

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2025/PMQI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2025**

SETOR INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE
TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA: "ABERTO" (Inciso I do art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021).

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 76.205.962/0001-49, torna público para conhecimento dos interessados que realizará, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Decreto Municipal nº 018, de 22 janeiro de 2024, licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO POR LOTE**, OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PAREDE DIVISÓRIA EM DRYWALL, FORRO EM DRYWALL, INSTALAÇÃO DE PORTAS E INSTALAÇÃO DE ISOLAMENTO EM LÃ DE PET EM PAREDES DE DRYWALL, DESTINADOS AOS EDIFÍCIOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

SETOR INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

VALOR MAXIMO ESTIMADO DESTES CERTAME: R\$ 823.252,00 (oitocentos e vinte e três mil, duzentos e cinquenta e dois reais).

MODO DE DISPUTA: "Aberto" (Inciso I do art. 56 da Lei nº 14.133/2021).

DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES

INÍCIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 10 novembro de 2025.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: às 07:59 hrs/min do dia 24 de novembro de 2025.
ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 08:00 horas do dia 24 de novembro de 2025.
INÍCIO DA SEÇÃO DE DISPUTA: às 08:00 horas do dia 24 de novembro de 2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF. **ENDEREÇO:** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: Bolsa Nacional de Compras-BNC www.bnc.org.br

Sumário:

Objeto	01
Regulamento operacional do certame	02
Credenciamento no Sistema Licitações da Bolsa Nacional de Compras	03
Envio das Propostas, Documentos de Habilitação e Documentação Técnica	04
Proposta	05
Documentos de Habilitação:	06

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:	07
Documentação Técnica-Qualificação e Técnico-Operacional	08
Com a Vigência da Lei Nº 13.726/2018 – Desburocratização:	09
Modo de Disputa	10
Verificação da Habilitação	11
Recurso	12
Encerramento da Licitação	13
Obrigações da Licitante Vencedora	14
Prazos de Execução e de Vigência do Contrato	15
Condições de Pagamento	16
Dotação Orçamentária	17
Sanções Administrativas	18
Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações	19
Da Conduta de Prevenção de Fraude e Corrupção	20
Das disposições finais	21

1 – PREÂMBULO

1.1. O Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Juazeiro, 1065, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.962/0001-49, através do Prefeito Municipal e de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 016, de 28 de janeiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar **Licitação** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2025/PMQI**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de disputa **ABERTO**, conforme detalhamento do **Termo de Referência – ANEXO I**.

1.2. Este edital não é exclusivo para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) e não possui cota reservada nos termos do art. 48, incisos I e III da LC 123/2006 e alterações promovidas pela LC 147/2014.

1.3. O fato de não ser exclusivo para ME/EPP/MEI, não impede sua participação neste certame, ainda, o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal e o empate ficto, para as empresas enquadradas nesta Condição.

1.4. Em conformidade com o disposto Regulamentação: Decreto Municipal n.º018, de 22 de janeiro de 2024, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo do Município de Quedas do Iguaçu/PR, a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei Complementar nº 123, de 2006 modificada pela Lei Complementar nº 147/2014 com as alterações e para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no **Capítulo V** da referida Lei

1. OBJETO: ([art. 92, I e II](#))

A presente licitação tem como DO IGUAÇU/PR, DE ACORDO COM O CONTIDO NO OBJETO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PAREDE DIVISÓRIA EM DRYWALL, FORRO EM DRYWALL, INSTALAÇÃO DE PORTAS E INSTALAÇÃO DE ISOLAMENTO EM Lã DE PET EM PAREDES DE DRYWALL, DESTINADOS AOS EDIFÍCIOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUEDAS TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, E CONDIÇÕES DESCRIÇÃO E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

2.1. O certame será conduzido pelo agente de Contratação desta Prefeitura Municipal, Portaria nº 016/2025, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar o processo licitatório;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Analisar a aceitabilidade e classificação das propostas;
- d) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta com maior desconto;
- f) Analisar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- g) Analisar as amostras junto da comissão técnica/profissional habilitado;
- h) Adjudicar o objeto ao vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologação;
- l) Instaurar processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação;
- m) Exercer o poder de polícia.

2.1.1. O Pregoeiro(a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros agentes públicos, de setores das entidades consorciadas, a fim de subsidiar sua decisão.

3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

3.1.1. As pessoas jurídicas ou empresas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

3.1.2. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado de Instrumento particular de mandato outorgando à empresa associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de para representação no Pregão eletrônico, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

3.1.3. A participação do licitante na concorrência eletrônica se dará por meio de participação direta à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e atualizar os seus dados de cadastro junto a plataforma.

3.1.4. O acesso do operador do Pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.1.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer concorrência eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

3.1.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao município de Quedas do Iguaçu, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.1.8. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo dos participantes do certame, que pagará(ão) a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras.

3.1.9. Este Município, fica isento de qualquer contribuição a título de custeio para o BNC e a contribuição pelas licitantes ficará limitado ao exposto acima.

3.1.10. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

3.1.11. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.1.12. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.1.13. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.1.14. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da concorrência na forma eletrônica; e

3.1.15. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA.

4.1 As propostas, os documentos de habilitação e a habilitação técnica deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário estabelecidos no item 3 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.1.1. A documentação técnica deverá ser anexada na plataforma BNC, no campo “Outros Documentos”

4.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

4.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

4.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3 Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação deverão ser encaminhados no prazo informado na plataforma BNC.

5. PROPOSTA

5.1 A proposta deverá ser impressa em papel personalizado da empresa e, apresentada sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser entregue em uma única via, onde todas suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, devendo, obrigatoriamente, constar:

5.2 Nome da licitante, endereço, suas características, identificação (individual ou social), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o CNPJ do Ministério da Fazenda;

5.3 Descrição pormenorizada do objeto licitado e dos serviços pertinentes, em conformidade com as especificações técnicas constantes dos Anexos deste Edital, as quais são básicas e imprescindíveis, podendo ser ampliada pelas empresas para melhor detalhamento à execução do objeto;

5.4 Os preços devem ser apresentados, na forma da proposta de preços, prazos, valores unitários e totais;

5.5 Uma única cotação de preços;

5.6 Preço total, expresso em algarismos e por extenso;

5.7 Explicitar composição detalhada de preço unitário para todos os itens constantes nos lotes, obedecendo às especificações estabelecidas para os produtos;

5.8 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.9 A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento, será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos;

5.10 A simples participação neste certame implica:

5.11 Na plena aceitação de todas as condições estabelecidas nesta Licitação Pregão eletrônico;

5.12 - Que o preço apresentado deverá abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, prêmios de seguros), bem como os descontos porventura concedidos;

5.13 - A Contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 7 (sete) dias, a partir da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, devendo concluí-los no prazo estabelecido em comum acordo entre o contratante e a contratada.

5.14 - São obrigações exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de obra, das ferramentas, equipamentos e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços deste instrumento contratual, independentemente de transcrição, a fora outras não previstas e que por lei lhe couberem, as seguintes.

5.15 - Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que causar à Contratante e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores;

5.16 - Responsabilizar-se pela correta aplicação das Normas de Segurança no Trabalho, expedidas pelo Ministério do Trabalho, sendo que o seu eventual descumprimento sujeitará a Contratada às penalidades previstas nesta contratação, podendo até implicar na rescisão do contrato;

5.17 - Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho;

5.18 - Responsabilizar-se por eventuais multas e outras quaisquer penalidades ou despesas decorrentes da infração de leis e posturas que se relacionarem com a prestação do serviço contratado, de forma que, em hipótese alguma, tais responsabilidades poderão ser atribuídas à Contratante;

5.19 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

5.20 - Utilizar somente mão-de-obra especializada, na execução dos serviços, objeto deste contrato, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos mesmos;

5.21 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos Competentes e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1 Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar a entrega do objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

6.2 Para fins de habilitação neste Pregão eletrônico, a licitante deverá enviar os seguintes documentos:

6.3 Cópia de Documento de Identidade com foto e do CPF dos proprietários e/ou sócios e/ou responsáveis legais da empresa;

6.4 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações subseqüente, ou Contrato Consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores, registro comercial, no caso de empresa individual;

6.5 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.6 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#),

7. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a)** CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b)** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;
- c)** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;
- d)** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da empresa licitante.

e) **CERTIDÃO REGULARIDADE RELATIVA AO FGTS** - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

f) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) obtida no site: www.tst.jus.br/certidao1

8. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA-QUALIFICAÇÃO E TÉCNICO-OPERACIONAL [arts 67 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#)

8.1. Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido (s) em favor da proponente que comprove ter fornecido para pessoa jurídica de direito público ou privado, produtos/serviços iguais ou compatíveis com o(s) objeto(s) desta licitação. O atestado deve conter o nome, endereço e o telefone de contato do atestador, ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a pessoa declarante.

8.1.1 - Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, com jurisdição na sua sede.

a) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA/CAU do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA/CAU do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA/CAU do Estado do Paraná antes da assinatura do contrato.

b) Declaração formal da empresa, assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.1.2. Será aplicado tal exigência de comprovação de serviços igual ou semelhante somente ao profissional responsável pela execução dos serviços.

8.1.3. Capacidade Técnica Profissional:

a) **declaração de responsabilidade técnica**, indicando o responsável técnico pela execução da obra (Anexo VIII) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

b) O responsável indicado, para fins de comprovação da capacitação, deverá participar da obra objeto da licitação.

c) a declaração de responsabilidade técnica deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do(s) responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade e equivalente ou superior à solicitada, sendo aceito na área de Construção Civil, com as dimensões de até 50 % do objeto do lote nº 01.

d) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

d.1) Carteira de Trabalho;

d.2) Certidão do CREA;

d.3) Certidão do CAU;

d.4) Contrato Social;

d.5) Contrato de prestação de serviços;

d.6) Contrato de Trabalho registrado na DRT;

8.1.4. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente.

8.1.5. O responsável técnico só poderá ser substituído, se atendidos os critérios exigidos nesse Edital, e desde que com expressa autorização do Município.

8.2 DOCUMENTAÇÃO QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

8.2.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

8.3. Declarações:

8.3.1 - Declarações Unificadas (conforme Anexo II do Edital): O licitante deverá apresentar de acordo com o modelo constante no Edital, que contém:

- a)** - Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;
- b)** Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c)** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- d)** Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);;
- e)** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f)** Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP).

8.3.2. - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.4 - A falsidade das declarações tratadas neste item sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

8.5 – Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.6 – A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.7 - Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.8 - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.9 - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.10 - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.11 - O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.12. - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.13 - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) Ata de fundação;

b) Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.14 - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.15 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.16 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.17 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.18- Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.19 - Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.20 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.21 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.22 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.23 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais em plataformas ou cadastros (PNCP, SICAF, BNC) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.24 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.25 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.26 - Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **no máximo, duas horas úteis**, contado da solicitação do pregoeiro.

8.27 - A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.28 - Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.29 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [Decreto Municipal nº 018/2024](#)):

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.30 - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.31 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observando o prazo disposto no subitem 10.35.

8.32 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9- COM A VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.726/2018 – DESBUROCRATIZAÇÃO:

- a)** O reconhecimento da autenticidade de firmas deve ser feito pelo próprio agente administrativo que recebe o documento. Para tanto, o servidor pode estar presente diante do ato da assinatura ou confrontá-la com aquela que consta no documento de identidade do signatário.

- b) O mesmo vale para a autenticação de cópias de documentos. O ato deve ser realizado pelo servidor, ao compará-las com os originais.
- c) Não pode mais ser exigida a juntada de documento pessoal do usuário. Este poderá ser substituído por uma cópia autenticada por um servidor do órgão ou entidade responsável pelo processo.

9.1 - Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

10 MODO DE DISPUTA

10.1 O MODO DE DISPUTA SERÁ ABERTO LANCES DA SESSÃO PÚBLICA TERÁ DURAÇÃO DE DEZ MINUTOS

10.2 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.3 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até o horário estabelecido para o seu recebimento.

10.4 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.5 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.6 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.7 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.8 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro(a) e os licitantes.

10.9 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.10- O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

10.11 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.12 - O licitante somente poderá **oferecer lance de menor valor referente ao último por ele ofertado** e registrado pelo sistema.

10.13 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que

cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem) Reais, podendo ser alterado o percentual pelo pregoeiro após mensagem via “chat” aos participantes.

10.14 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

10.15 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **“ABERTO”**.

10.15.a- Para o envio de lances no pregão eletrônico nesse modo de disputa, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.15.b - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.15.c - **A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.**

10.15.d - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.16 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.17 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.18 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.19 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.20 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.21 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.21a- **Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.**

10.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

10.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.25 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.28 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.30 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

10.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.32 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.33 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.34 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.35 - O Pregoeiro (a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, para anexar junto ao sistema de disputa em campo próprio a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada do como documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.36 - O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta final ajustada, declaração contendo informações para assinatura do contrato, conforme Anexo V do Edital.

10.37 - É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.38 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e Julgamento.

10.39 - Em contratação de serviços ou aquisição de bens ou produtos comuns, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

a) - Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

b) - No regime de fornecimento por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital; [art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021](#),

c) - **No art. 337-F do Código Penal, inserido pela Lei nº 14.133/2021, tem a seguinte redação:** “frustrar ou fraudar, com intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do certame.

d) – Para fornecedores que oferecer preço inexequível, não apresentando a exequibilidade quando solicitado e desistir do certame sem justificativa fundamentada o Pregoeiro, poderá encaminhar para o Departamento jurídico afim de apurar se houve tentativa de frustrar o certame item 10.39 c).

10.40 – Para Serviços, Materiais e produtos de consumo serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, Se houver indícios de inexequibilidade em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta com a planilha de custos.

10.41 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1 - Os documentos de habilitação, enviados nos termos deste Edital, serão examinados pelo Pregoeiro(a), que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

11.2 - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

11.3 -b) No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa Tribunal de Contas do Estado do Paraná e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

11.4 - As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

11.5 - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de

original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

11.6 - A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida neste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.7 - Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.8 - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. RECURSO

12.0 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.1 Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) Anulação ou revogação da licitação.

12.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.3 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas fases de classificação e habilitação do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente em até 30 (trinta) minutos, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação no sistema;

b) **A apreciação dar-se-á em fase única.**

12.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.6 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação;

14. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

14.1 A Licitante vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

14.2 A vencedora deverá executar os serviços conforme disposto no Anexo I.

14.3 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

15. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ([artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)) e ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

15.1 O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo período de 12 (doze) consecutivos, iniciando a contar do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao de assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até 60 (sessenta) meses.

15.2 O objeto da presente licitação deverá ser executado de acordo com o que dispõe o Anexo I.

15.3. - A Contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 7 (sete) dias, a partir da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, devendo concluí-los no prazo estabelecido em comum acordo entre o contratante e a contratada.

15.4. - São obrigações exclusiva conta e responsabilidade da **CONTRATADA**, além do fornecimento da mão-de obra, das ferramentas, equipamentos e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços deste instrumento contratual, independentemente de transcrição, a fora outras não previstas e que por lei lhe couberem, as seguintes.

15.5. - Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que causar à Contratante e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores;

15.6. - Responsabilizar-se pela correta aplicação das Normas de Segurança no Trabalho, expedidas pelo Ministério do Trabalho, sendo que o seu eventual descumprimento sujeitará a Contratada às penalidades previstas nesta contratação, podendo até implicar na rescisão do contrato;

15.7. - Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho;

15.8. - Responsabilizar-se por eventuais multas e outras quaisquer penalidades ou despesas decorrentes da infração de leis e posturas que se relacionarem com a prestação do serviço contratado, de forma que, em hipótese alguma, tais responsabilidades poderão ser atribuídas à Contratante;

15.9. - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

15.9. - Utilizar somente mão-de-obra especializada, na execução dos serviços, objeto deste contrato, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos mesmos;

15.10. - Prestar todos os esclarecimentos e atender prontamente todas as reclamações pertinentes que porventura surjam durante a execução do serviço;

15.11. - Os serviços e os materiais empregados na instalação terão garantia mínima de 01 (um) ano, a contar da data do recebimento definitivo.

15.12. - A empresa fornecedora é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados

15.13. - Todos os materiais que serão utilizados na execução dos serviços deverão ser novos, fornecidos pela contratada e serão objeto de inspeção antes de sua instalação para comprovar o atendimento às especificações mínimas exigidas;

15.14. - Assumir integral responsabilidade por danos causados a terceiros, a servidores ou ao patrimônio público, decorrentes de atos de seus empregados na execução do contrato;

15.15 - No valor acima, estão incluídas todas as despesas com **frete/transporte/entrega**, mão de obra para carga e descarga, seguros, encargos sociais, tributos, equipamentos e/ou contribuições e quaisquer outras despesas necessárias e indispensáveis para o perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

16.1 O(s) pagamento(s) do(s) valor(es) devido(s) será(ão) efetuado(s) em moeda brasileira corrente, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, em conformidade com quantidade(s) retirada(s) e devidamente entregue(s), a ser(em) efetuado(s) diretamente em conta bancária em nome da **CONTRATADA**, contratação será atendida conforme "Indicação de Recursos Orçamentários" detalhada no documento "Solicitação", juntamente com a indicação em nome do CNPJ a ser emitido a nota fiscal, em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF 09.131.091/0001-79**, Conforme o documento anexo de solicitação via email; saudequedascontratos@gmail.com apresentando as respectivas Certidões de Regularidade junto com a(s) referida(s) Nota(s) Fiscal(is), e desde que atendidas todas as exigências do edital e do respectivo instrumento contratual.

16.2 É obrigatória a observância da retenção do Imposto de Renda na fonte conforme IN RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, e consequentemente influenciou a promulgação do Decreto Municipal nº 598/2023, de 25 de

setembro de 2023, que dispõe sobre a retenção na fonte do Imposto de Renda incidente sobre pagamentos a fornecedores do Município de Quedas do Iguaçu/PR, quando couber.

16.3 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suportar as despesas originárias deste procedimento estão previstos na Lei Orçamentária Municipal nº 1.572, de 12 de dezembro de 2024, conforme rubrica orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 09 – Secretaria de Saúde

Unidade: 001 – departamento de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 1001 – Programa Mais Saúde

Projeto/Atividade: 10.301.1001.2-130 – Atividades da Secretaria de Saúde

Projeto/Atividade: 10.301.1001.2-131 – Atividades do Departamento de Saúde.

Órgão: 09 – Secretaria de Saúde

Unidade: 002 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 –Atenção Básica

Programa: 1001 – Programa Mais Saúde

Projeto/Atividade: 10.301.1001.2-135 – Atividades de Assistência Médica Sanitária

Projeto/Atividade: 10.301.1001.2-137 – Atividades de Farmácia Básica

Projeto/Atividade: 10.304.1001.2-149 – Atividades de Vigilância Sanitária

Projeto/Atividade: 10.301.1001.2-152 – Manutenção do CAPS – Centro de Atendimento PSICOSSOCIAL

Órgão: 09 – Secretaria de Saúde

Unidade: 002 – Fundo Municipal de Saúde.

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 302 – Vigilância Sanitária

Programa: 1001 – Programa Mais Saúde

Projeto/Atividade: 10.302.1001.2-148 – Manutenção das Atividades do Hospital Municipal.

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Elemento da despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Fontes de Recursos: 000, 303, 351, 369, 377, 378, 382, 391, 395, 401, 494.

Contas: 4270, 4350, 4690, 4700, 4710, 4720, 4730, 4740, 4750, 5030, 5100, 5110, 5780, 5790, 6010, 6020, 6030, 6040, 6050.

16.4 A nota fiscal deverá obrigatoriamente conter a descrição, marca do(s) objeto(s), número do Edital de Licitação e do Termo de Contrato de Fornecimento e ser encaminhada O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

16.5 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.6 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente Justificado.
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item deste edital as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 17.2, do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

17.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto o presente Edital.

17.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.6 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.7 Na aplicação da sanção prevista no presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.8 Para aplicação das sanções previstas no Edital, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

17.10 Serão indeferidas pela comissão de contratações, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

17.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

17.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “a” e “b” do item 17.12 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

18 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

18.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao o Pregoeiro(a) e Equipe, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, diretamente pela plataforma BNC.

18.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Bolsa Nacional de Compras (<https://bnc.org.br/>)

19. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

19.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual em conformidade com a legislação em vigência para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas: [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

20.2 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro(a) e equipe de Apoio.

20.3 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de pregoeiro(a) designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

20.4 A(s) licitante(s) vencedora(s) se compromete(m) a agir em conformidade com a Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

20.5 Fica eleito o Foro da Comarca de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja ([art. 92, §1º](#))

21 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência- Apêndice do Anexo
- b) ANEXO II –Declarações Unificadas
- c) ANEXO III – Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- d) ANEXO IV – Modelo declarações e Proposta Readequada
- e) ANEXO V - Minuta de Termo contratual
- f) ANEXO VI Descrição Detalhada do Objeto

Quedas do Iguaçu, 05 de novembro de 2025

RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA
Prefeito de Quedas do Iguaçu/PR

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2025/PMQI

ANEXO I – EM ANEXO Apêndice

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2025/PMQI

(Razão Social da Empresa), estabelecida na.....(endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante / sócio / procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

DECLARAR, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório que até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da Administração Pública SUSPENSÃO ou DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal e do Distrito Federal, não havendo assim FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

DECLARAR, sob as penas da lei que:

- *em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não temos em nossos quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos; e,*
- *nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.*

DECLARAR, sob as penas da lei, que NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL, SERVIDORES PÚBLICOS OU DIRIGENTES DE ÓRGÃO OU ENTIDADE, contratante responsável pela licitação, nos termos do §1º, do artigo 9º da Lei 14.133/2021.

DECLARAR, sob as penas da lei, que RECEBEMOS A DOCUMENTAÇÃO E TOMAMOS CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES para cumprimento das obrigações.

DECLARAR, sob as penas da lei, que nossa empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARAR, que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

DECLARAR, que caso altere o citado e-mail ou telefone comprometemo-nos em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Por ser verdade, assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2025.

(carimbo e assinatura do representante da empresa)
RG e CPF

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo Representante Legal.

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2025/PMQI
(Preenchimento somente para ME/EPP)

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº, é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico nº 077/2025/PMQI**, realizado pela Prefeitura do Município de Quedas do Iguaçu, bem como **Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.**

_____, ____ de _____ de 2025.

(carimbo e assinatura do representante da empresa)
RG e CPF

ANEXO IV
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA
PREGÃO ELETRONICO Nº 077/2025/PMQI

1 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE E DE SEU RESPONSÁVEL

Razão Social:	
CNPJ/MF Nº:	Inscrição Estadual nº:
Endereço:	Bairro:
Cidade/Estado:	CEP:
Telefone:	Fax:
Email:	

Representante Legal/Procurador que assinará o contrato:	
CPF nº:	RG nº:
Endereço:	Bairro:
Cidade/Estado:	CEP:
Telefone:	Fax:
Email:	Função que exerce na empresa:

Dados Bancário:		
Banco:	Agência:	Conta nº:
Pix nº:		

2– VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (_____) dias. (mínimo 60 dias).

3 – OBJETO E PROPOSTA DE PREÇO:

3.1. - Deverá ser cotado, preço, acompanhado da descrição, e demais especificações do(s) objeto(s) ofertados, de acordo com as descrições mínimas constantes e solicitadas no **Termo de Referência - ANEXO I** e demais exigências constantes no Edital, sendo:

Objeto da contratação:

LOTE 01 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PAREDE DIVISÓRIA EM DRYWALL, FORRO EM DRYWALL, INSTALAÇÃO DE PORTAS E INSTALAÇÃO DE ISOLAMENTO EM LÃ DE PET EM PAREDES DE DRYWALL, DESTINADOS AOS EDIFÍCIOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.					
ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Fornecimento e instalação de PAREDES DIVISÓRIAS EM DRYWALL, sendo placas em gesso acartonado com espessura de 12,5mm, STANDARD, branca, sustentados por perfil em aço galvanizado montantes e guias de 70mm. Massa para junção das placas e massa cola, fitas (telada, papel, banda acústica), parafusos e buchas para fixação, entre outros materiais para a instalação. Incluso aplicação de massa acrílica, lixamento e pintura (tinta acrílica, duas demãos, selador).	M²	2.000m²		

02	Fornecimento e instalação de PAREDES DIVISÓRIAS EM DRYWALL, sendo placas em gesso acartonado com espessura de 12,5mm, RU – RESISTENTE A UMIDADE, branca, sustentados por perfil em aço galvanizado montantes e guias de 70mm. Massa para junção das placas e massa cola, fitas (telada, papel, banda acústica), parafusos e buchas para fixação, entre outros materiais para a instalação.	M²	500m²		
03	Fornecimento e instalação de forro em drywall ST (Standard), com chapas de 12,5mm de espessura, estruturado com perfis de aço, pendural, tirante, parafusos, cantoneiras, massas, entre outros materiais necessários para a instalação. Incluso aplicação de massa acrílica, lixamento e pintura (tinta acrílica, duas demãos, selador).	M²	1.000m²		
04	Fornecimento e instalação de portas completas de madeira em acabamento malamínico branco, folha leve ou média para drywall, incluindo fechadura, 02 chaves, caixilhos, vistas, parafusos, buchas para fixação e ferragens, nas dimensões de 0,90x2,10m.	Unid.	50 Und		
05	Fornecimento e instalação de Isolamento em Lã de PET em parede de Drywall. (MANTA LÃ DE PET 60CM X 6,25MTS ESPESSURA 50MM (3,75M²) Densidade 7kg/m³.	M²	500m²		
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$					

4 – DECLARAÇÕES:

4.1. Declaro que no preço proposto estão incluídos todos os custos operacionais, incluindo despesas com frete para a entrega dos produtos, seguros, todos os tributos incidentes, bem como quaisquer despesas diretas e indiretas, inclusive com serviços de terceiros incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

4.2. Declaro que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta (§ 1º do art. 63 da Lei nº14.133/2021).

_____, ____ de _____ de 2025.

(carimbo e assinatura do representante da empresa)
RG e CPF

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo Representante Legal

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2025

Contrato nº .../2025/PMQI

Pregão Eletrônico nº 077/2025/PMQI de 24/11/2025.

Contrato Administrativo que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU**, Estado do Paraná e a Empresa

CONTRATANTE:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.205.962/0001-49, com sede na Rua Juazeiro, 1065, Cep: 85.460-000, Centro, Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Srº **RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Cédula de Identidade sob Rg. nº 8.126.650-6/SSP-PR e do CPF/MF sob nº XXX.532.259.XX, residente e domiciliado sito a Rua Marfim, 220, Cep: 85.460-000, Centro, Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, e

CONTRATADA:

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, Cep:, Município de, Estado, **Fone: (...)**, **e-Mail:**, neste ato devidamente representada por seu representante legal,, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob Rg. nº e do CPF/MF sob nº, residente e domiciliado na, Cep:, Município, Estado, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 14.133/2021, ajustam o presente Contrato em decorrência da Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 077/2025/PMQI**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PAREDE DIVISÓRIA EM DRYWALL, FORRO EM DRYWALL, INSTALAÇÃO DE PORTAS E INSTALAÇÃO DE ISOLAMENTO EM LÃ DE PET EM PAREDES DE DRYWALL, DESTINADOS AOS EDIFÍCIOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU/PR, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESCRIÇÃO E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, em conformidade com as especificações constantes na proposta apresentada pela **CONTRATADA** no **Pregão Eletrônico nº 077/2025/PMQI**, sendo: **Objeto da contratação:**

LOTE 01 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PAREDE DIVISÓRIA EM DRYWALL, FORRO EM DRYWALL, INSTALAÇÃO DE PORTAS E INSTALAÇÃO DE ISOLAMENTO EM LÃ DE PET EM PAREDES DE DRYWALL, DESTINADOS AOS EDIFÍCIOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.					
ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

01	Fornecimento e instalação de PAREDES DIVISÓRIAS EM DRYWALL, sendo placas em gesso acartonado com espessura de 12,5mm, STANDARD, branca, sustentados por perfil em aço galvanizado montantes e guias de 70mm. Massa para junção das placas e massa cola, fitas (telada, papel, banda acústica), parafusos e buchas para fixação, entre outros materiais para a instalação. Incluso aplicação de massa acrílica, lixamento e pintura (tinta acrílica, duas demãos, selador).	M²	2.000m²		
02	Fornecimento e instalação de PAREDES DIVISÓRIAS EM DRYWALL, sendo placas em gesso acartonado com espessura de 12,5mm, RU – RESISTENTE A UMIDADE, branca, sustentados por perfil em aço galvanizado montantes e guias de 70mm. Massa para junção das placas e massa cola, fitas (telada, papel, banda acústica), parafusos e buchas para fixação, entre outros materiais para a instalação.	M²	500m²		
03	Fornecimento e instalação de forro em drywall ST (Standard), com chapas de 12,5mm de espessura, estruturado com perfis de aço, pendural, tirante, parafusos, cantoneiras, massas, entre outros materiais necessários para a instalação. Incluso aplicação de massa acrílica, lixamento e pintura (tinta acrílica, duas demãos, selador).	M²	1.000m²		
04	Fornecimento e instalação de portas completas de madeira em acabamento malamínico branco, folha leve ou média para drywall, incluindo fechadura, 02 chaves, caixilhos, vistas, parafusos, buchas para fixação e ferragens, nas dimensões de 0,90x2,10m.	Unid.	50 Und		
05	Fornecimento e instalação de Isolamento em Lã de PET em parede de Drywall. (MANTA LÃ DE PET 60CM X 6,25MTS ESPESSURA 50MM (3,75M²) Densidade 7kg/m³.	M²	500m²		
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$					

CLÁUSULA SEGUNDA –RECEBIMENTODO OBJETO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro - O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo contratual pelo período de 12 (doze) consecutivos, iniciando a contar do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao de assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogados conforme condições descrição e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos a critério do município contratante, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo - A Contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 7 (sete) dias, a partir da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, devendo concluí-los no prazo estabelecido em comum acordo entre o contratante e a contratada.

Parágrafo Terceiro - A execução será realizada dentro dos limites do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná

Parágrafo Quarto - São obrigações exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de obra, das ferramentas, equipamentos e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços deste instrumento contratual, independentemente de transcrição, a fora outras não previstas e que por lei lhe couberem, as seguintes.

Parágrafo Quinto - Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que causar à Contratante e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores;

Parágrafo Sexto - Responsabilizar-se pela correta aplicação das Normas de Segurança no Trabalho, expedidas pelo Ministério do Trabalho, sendo que o seu eventual descumprimento sujeitará a Contratada às penalidades previstas nesta contratação, podendo até implicar na rescisão do contrato;

Parágrafo Sétimo - Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho;

Parágrafo Oitavo - Responsabilizar-se por eventuais multas e outras quaisquer penalidades ou despesas decorrentes da infração de leis e posturas que se relacionarem com a prestação do serviço contratado, de forma que, em hipótese alguma, tais responsabilidades poderão ser atribuídas à Contratante;

Parágrafo Nono - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

Parágrafo Décimo - Utilizar somente mão-de-obra especializada, na execução dos serviços, objeto deste contrato, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos mesmos;

Parágrafo Décimo Primeiro - Prestar todos os esclarecimentos e atender prontamente todas as reclamações pertinentes que porventura surjam durante a execução do serviço;

Parágrafo Décimo Segundo - Os serviços e os materiais empregados na instalação terão garantia mínima de 01 (um) ano, a contar da data do recebimento definitivo.

Parágrafo Décimo Terceiro - A empresa fornecedora é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados;

Parágrafo Décimo Quarto - Todos os materiais que serão utilizados na execução dos serviços deverão ser novos, fornecidos pela contratada e serão objeto de inspeção antes de sua instalação para comprovar o atendimento às especificações mínimas exigidas;

Parágrafo Décimo Quinto - Havendo necessidade de prorrogação de prazo de entrega, a Contratada deverá solicitar extensão do prazo via e-mail, com as devidas justificativas, as quais serão analisadas pela Administração. O pedido poderá ser aceito somente no caso em que não prejudicar o atendimento ao público atendido.

Parágrafo Décimo Sexto - Nos casos de inadequação de quaisquer produtos, verificada na inspeção dos mesmos, estes deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de realização da comunicação;

Parágrafo Décimo Sétimo - Os locais dos serviços, bem como as partes afetadas, deverão ser mantidos devidamente limpos, devendo ser prevista a proteção dos bens móveis com material apropriado, no caso de risco de danos ou manchas provenientes do serviço.

Parágrafo Décimo Oitavo - Todo o entulho ocasionalmente gerado deverá ser removido pela contratada e transportado a local apropriado, sendo de responsabilidade da Contratada a destinação final dos mesmos, não se admitindo o acúmulo nas dependências ou em área externa do local.

Parágrafo Décimo Oitavo - Assumir integral responsabilidade por danos causados a terceiros, a servidores ou ao patrimônio público, decorrentes de atos de seus empregados na execução do contrato;

Parágrafo Décimo Nono - O recebimento dos objetos será acompanhado, fiscalizado e atestado pelo Fiscal de Contratos, devidamente designado, que fará a conferência dos quantitativos e encaminhará o documento fiscal para a tesouraria.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

O valor total da contratação a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor global de **R\$ (.....)**, pela execução e/ou fornecimento do(s) objeto(s) ora contratado(s), conforme estabelecido na **Cláusula Primeira**, licitado de acordo com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

O(s) pagamento(s) do(s) valor(es) devido(s) será(ão) efetuado(s) em moeda brasileira corrente, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, em conformidade com quantidade(s) retirada(s) e devidamente entregue(s), a ser(em) efetuado(s) diretamente em conta bancária em nome da **CONTRATADA**, contratação será atendida conforme "Indicação de Recursos Orçamentários" detalhada no documento "Solicitação", juntamente com a indicação em nome do CNPJ a ser emitido a nota fiscal, em nome do **MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, CNPJ/MF 76.205.962/0001-49**, Conforme o documento anexo de solicitação via email;; transportes@quedasdoiguacu.pr.gov.br apresentando as respectivas Certidões de Regularidade junto com a(s) referida(s) Nota(s) Fiscal(is), e desde que atendidas todas as exigências do edital e do respectivo instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Quedas do Iguaçu/PR, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)); (não se aplica)

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, *nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - iv. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.
 - v. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo retardamento na sua execução, bem como execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento, garantido a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo da extinção contratual em sendo o caso (conforme art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021):
 - vi. a) **Advertência;**
 - vii. b) Multa de 0,3% (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
 - viii. c) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;
 - ix. d) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;
 - x. e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 03 (três) anos;
 - xi. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 3 (três) e no máximo de 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa.
 - xii. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA**, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceitos pela contratante.
 - xiii. Poderá ser aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
 - xiv. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

- xv. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficarão ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a*

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA [art. 92, VIII](#))

Para cobertura das despesas decorrentes deste procedimento estão previstos na Lei Orçamentária Municipal nº 1.572, de 12 de dezembro de 2024, conforme rubrica orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 09 – Secretaria de Saúde

Unidade: 001 – departamento de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 1001 – Programa Mais Saúde

Projeto/Atividade: 10.301.1001.2-130 – Atividades da Secretaria de Saúde

Projeto/Atividade: 10.301.1001.2-131 – Atividades do Departamento de Saúde.

Órgão: 09 – Secretaria de Saúde

Unidade: 002 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 –Atenção Básica

Programa: 1001 – Programa Mais Saúde

Projeto/Atividade: 10.301.1001.2-135 – Atividades de Assistência Médica Sanitária

Projeto/Atividade: 10.301.1001.2-137 – Atividades de Farmácia Básica

Projeto/Atividade: 10.304.1001.2-149 – Atividades de Vigilância Sanitária

Projeto/Atividade: 10.301.1001.2-152 – Manutenção do CAPS – Centro de Atendimento PSICOSSOCIAL

Órgão: 09 – Secretaria de Saúde

Unidade: 002 – Fundo Municipal de Saúde.

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 302 – Vigilância Sanitária

Programa: 1001 – Programa Mais Saúde

Projeto/Atividade: 10.302.1001.2-148 – Manutenção das Atividades do Hospital Municipal.

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Elemento da despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Juridica.

Fontes de Recursos: 000, 303, 351, 369, 377, 378, 382, 391, 395, 401, 494.

Contas: 4270, 4350, 4690, 4700, 4710, 4720, 4730, 4740, 4750, 5030, 5100, 5110, 5780, 5790, 6010, 6020, 6030, 6040, 6050.

Na hipótese de não haver saldo de dotação orçamentária nas contas acima especificadas, as mesmas poderão ser suplementadas, com base na Lei Orçamentária Municipal nº 1.572, de 12 de dezembro de 2024

Nota de Empenho:

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147, de 07 de agosto de 2014 e pelos Decreto Estadual nº10.086 de 17/01/2022, Decreto Municipal nº 598/2023, de 25 de setembro de 2023, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMASEXTA – DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO.

Parágrafo Primeiro - O gestor do contrato é o(a) Sr^o(a), designado(a) pelo Decreto nº, de

Parágrafo Segundo - O(s) responsável(is) pelo recebimento/fiscalização do(s) objeto(s) deste contrato, é o(a) Sr^o(a), designado(a) pela Portaria nº, de

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

As partes elegem o foro da Comarca de Quedas do Iguaçu/PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#)

Quedas do Iguaçu, de de 2025.

RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA

Prefeito de Quedas do Iguaçu/PR
Contratante

Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Representante legal do **CONTRATADO**

ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2025 PMQI
DESCRIÇÃO DETALHADA DOS OBJETOS

4.ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

4.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PAREDE DIVISÓRIA EM DRYWALL, FORRO EM DRYWALL, INSTALAÇÃO DE PORTAS E INSTALAÇÃO DE ISOLAMENTO EM LÃ DE PET EM PAREDES DE DRYWALL, DESTINADOS AOS EDIFÍCIOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

5. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO.

LOTE 01 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PAREDE DIVISÓRIA EM DRYWALL, FORRO EM DRYWALL, INSTALAÇÃO DE PORTAS E INSTALAÇÃO DE ISOLAMENTO EM LÃ DE PET EM PAREDES DE DRYWALL, DESTINADOS AOS EDIFÍCIOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.					
ITEM	DESCRIÇÃO	IPO	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Fornecimento e instalação de PAREDES DIVISÓRIAS EM DRYWALL, sendo placas em gesso acartonado com espessura de 12,5mm, STANDARD, branca, sustentados por perfil em aço galvanizado montantes e guias de 70mm. Massa para junção das placas e massa cola, fitas (telada, papel, banda acústica), parafusos e buchas para fixação, entre outros materiais para a instalação. Incluso aplicação de massa acrílica, lixamento e pintura (tinta acrílica, duas demãos, selador).	M²	2.000m²	203,59	407.180,00
02	Fornecimento e instalação de PAREDES DIVISÓRIAS EM DRYWALL, sendo placas em gesso acartonado com espessura de 12,5mm, RU – RESISTENTE A UMIDADE, branca, sustentados por perfil em aço galvanizado montantes e guias de 70mm. Massa para junção das placas e massa cola, fitas (telada, papel, banda acústica), parafusos e buchas para fixação, entre outros materiais para a instalação.	M²	500m²	256,92	128.460,00
03	Fornecimento e instalação de forro em drywall ST (Standard), com chapas de 12,5mm de espessura, estruturado com perfis de aço, pendural, tirante, parafusos, cantoneiras, massas, entre outros materiais necessários para a instalação. Incluso aplicação de massa acrílica, lixamento e pintura (tinta acrílica, duas demãos, selador).	M²	1.000m²	193,45	193.450,00

04	Fornecimento e instalação de portas completas de madeira em acabamento malamínico branco, folha leve ou média para drywall, incluindo fechadura, 02 chaves, caixilhos, vistas, parafusos, buchas para fixação e ferragens, nas dimensões de 0,90x2,10m.	Unid.	50 Und	1.559,74	77.987,00
05	Fornecimento e instalação de Isolamento em Lã de PET em parede de Drywall. (MANTA LÃ DE PET 60CM X 6,25MTS ESPESSURA 50MM (3,75M²) Densidade 7kg/m³.	M²	500m²	32,35	16.175,00
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$ 823.252,00					

5.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 823.252,00 (Oitocentos e vinte e três mil duzentos e cinquenta e dois reais), por um período de 12(doze) meses conforme custos apostos na tabela acima e pesquisa realizada no Banco de Preços.

6. DO PRAZO, FORMA E LOCAL(IS) DE PRESTAÇÃO E FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS:

6.1. A entrega do objeto se dará de forma parcelada.

6.1.1 Local de entrega: Conforme a necessidade, sendo realizado nos órgãos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Quedas do Iguaçu-PR.

6.1.2 A Contratata deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 7 (sete) dias, a partir da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, devendo concluí-los no prazo estabelecido em comum acordo entre o contratante e a contratada. A execução será realizada dentro dos limites do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná

6.2. São obrigações exclusiva conta e responsabilidade da

CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de obra, das ferramentas, equipamentos e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços deste instrumento contratual, independentemente de transcrição, a fora outras não previstas e que por lei lhe couberem, as seguintes.

6.2.1 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que causar à Contratante e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores;

6.2.2 Responsabilizar-se pela correta aplicação das Normas de Segurança no Trabalho, expedidas pelo Ministério do Trabalho, sendo que o seu eventual descumprimento sujeitará a Contratada às penalidades previstas nesta contratação, podendo até implicar na rescisão do contrato;

6.2.3 Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho;

6.2.4 Responsabilizar-se por eventuais multas e outras quaisquer penalidades ou despesas decorrentes da infração de leis e posturas que se relacionarem com a prestação do serviço

contratado, de forma que, em hipótese alguma, tais responsabilidades poderão ser atribuídas à Contratante;

6.2.5 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

6.2.6 Utilizar somente mão-de-obra especializada, na execução dos serviços, objeto deste contrato, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos mesmos;

6.2.7 Prestar todos os esclarecimentos e atender prontamente todas as reclamações pertinentes que porventura surjam durante a execução do serviço;

6.3 Os serviços e os materiais empregados na instalação terão garantia mínima de 01 (um) ano, a contar da data do recebimento definitivo.

6.4 A empresa fornecedora é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados;

6.5 Todos os materiais que serão utilizados na execução dos serviços deverão ser novos, fornecidos pela contratada e serão objeto de inspeção antes de sua instalação para comprovar o atendimento às especificações mínimas exigidas;

6.6 Havendo necessidade de prorrogação de prazo de entrega, a Contratada deverá solicitar extensão do prazo via e-mail, com as devidas justificativas, as quais serão analisadas pela Administração. O pedido poderá ser aceito somente no caso em que não prejudicar o atendimento ao público atendido.

6.7 Nos casos de inadequação de quaisquer produtos, verificada na inspeção dos mesmos, estes deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de realização da comunicação;

6.8 Os locais dos serviços, bem como as partes afetadas, deverão ser mantidos devidamente limpos, devendo ser prevista a proteção dos bens móveis com material apropriado, no caso de risco de danos ou manchas provenientes do serviço.

6.9 Todo o entulho ocasionalmente gerado deverá ser removido pela contratada e transportado a local apropriado, não se admitindo o acúmulo nas dependências ou em área externa do local.